

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – CFIC



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NÃO PROGRAMADA
RF/DF/CFIC/023/2025

Junho/2025



SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO	3
2 APRESENTAÇÃO.....	4
3 OBJETIVO	4
4 METODOLOGIA.....	4
5 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS.....	5
5.1 Não conformidades encontradas	7
6 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS.....	8
7 CONCLUSÃO	8



1 IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA	
Nome:	Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE
CNPJ:	34.878.985/0001-74
Endereço:	Rua 9, Q 141, L 203, Gleba A, Parque Solar do Agreste, Rio Verde/GO, CEP: 75907-273
Instrumento Normativo:	Lei Complementar Municipal nº 130/2018

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome:	Saneamento de Goiás S.A.
CNPJ:	01.616.929/0001-02
Endereço:	Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.805-100
Contato:	(62) 3221-6002 e (64) 3620-1132
Serviços Delegados:	Prestador de serviços de abastecimento de água

DADOS DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA	
Tipo de Fiscalização:	Não Programada
Data:	05/06/2025 até 06/06/2025
Municípios:	Rio Verde/GO
Sistema(s) Fiscalizado (s):	Falta de água nos bairros Nilson Veloso e Parque dos Girassóis
Analista de Fiscalização/Matrícula:	Lucas Soares da Silva Aires / Mat. 3017376 Mateus Souza Santos / Mat. 3017629
Coordenadora de Fiscalização:	Juliete Sousa da Silva / Mat. 3018500



2 APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Fiscalização refere-se à Fiscalização Não Programada dirigida aos Bairros Nilson Veloso e Parque dos Girassóis, no município de Rio Verde/GO, realizada nos dias 05 e 06/06/2025 para averiguar a situação de fornecimento de água nos referidos bairros.

A fiscalização foi motivada pelo recebimento do Requerimento nº 961/2025, apensado ao Ofício nº 138/2025 – PGCMRV, enviado à AMAE pela Câmara Municipal de Rio Verde, referente a solicitação de regularização do fornecimento de água nos Bairros Parque dos Girassóis e Residencial Nilson Veloso.

A elaboração do documento ocorreu em conformidade com o §1º do Art. 11 da Resolução Normativa (RN) nº 26/2021 da AMAE, apresentando a identificação da agência e do analista responsável pela fiscalização, a identificação do prestador e prepostos que acompanharam a fiscalização, a descrição dos fatos apurados/constatados, a relação das não conformidades e os respectivos dispositivos normativos infringidos, as atividades necessárias para a correção, a relação das determinações e recomendações, o prazo para a regularização, indicação para apresentar defesa, a data ou o período fiscalizado, local fiscalizado e o relatório de fiscalização.

3 OBJETIVO

O presente relatório teve por objetivo averiguar a situação do fornecimento de água nos bairros Parque dos Girassóis e Nilson Veloso, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 138/2025 – PGCMRV por meio do Memorando nº 038/2025.

4 METODOLOGIA

A Coordenação de Regulação da AMAE, enviou à CFIC em 29/05/2025, por meio do Memorando 1DOC nº 038/2025, o Ofício nº 138/2025 – PGCMRV recebido da Câmara Municipal de Rio Verde. O documento supracitado solicita urgência na regularização do abastecimento de água dos Bairros Nilson Veloso e Parque dos Girassóis, devido à constante interrupção do fornecimento, principalmente no período noturno. Ainda conforme o documento, essa interrupção no abastecimento de água tem causado graves transtornos no cotidiano dos moradores, afetando a higiene pessoal, preparação dos alimentos, limpeza dos lares e a qualidade de vida de todos os moradores.



Em observância ao disposto neste ofício, e no Requerimento nº 961/2025 apensado a este, a CFIC abriu um processo administrativo e deliberou um levantamento *in loco* nas ruas dos referidos bairros para averiguar as condições do fornecimento de água junto aos moradores e a pressão na rede de distribuição.

A partir destas informações, foi feito um estudo prévio territorial dos bairros e demarcados os pontos onde seriam verificadas as condições do abastecimento de água. Salienta-se que, na escolha dos pontos, buscou-se abranger a maior quantidade possível de ruas de cada bairro, tendo em vista principalmente a extensão territorial do Bairro Nilson Veloso. Em cada rua, foram escolhidos 1 (um) ou 2 (dois) pontos para verificação.

Para a tabulação dos dados, foi elaborado um breve formulário com o intuito de coletar as seguintes informações:

- ✓ Nome do morador ou do estabelecimento comercial;
- ✓ Endereço completo;
- ✓ Número da unidade consumidora;
- ✓ Verificar se houve falta de água nos últimos dias e se este é um problema recorrente;
- ✓ Aferição de pressão da água na rede.

Após o levantamento prévio dos pontos e a elaboração do formulário, a equipe de fiscalização composta pelos analistas Sr. Lucas e Sr. Mateus, se deslocou aos bairros citados para fazer as verificações necessárias.

5 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Conforme alinhamento e em vista das informações contidas no Requerimento nº 961/2025, foram visitados 3 (três) bairros: Parque dos Girassóis, Nilson Veloso I e Nilson Veloso II, ambos localizados na região norte do município de Rio Verde/GO.

A partir das visitas às casas dos moradores, foram preenchidos os dados que seguem tabulados no Quadro 1.

Quadro 1. Dados referentes a falta de água e pressão na rede de distribuição da região norte.

Morador ou Estabelecimento	Endereço	Bairro	Conta de água	Falta de água?	Pressão (m.c.a.)
Supermercado J Líder	Rua dos Girassóis, Q 02, L 14	Parque dos Girassóis	-	Sim	6
Gideilson	Av. José Costa Martins, Q 06, L 01	Parque dos Girassóis	2119019-4	Não	14
Rosineide	Rua dos Pombos, Q 07, L 15	Parque dos Girassóis	2460094-6	Não	14
Valdirene	Rua dos Pombos, Q 03, L 07, Parte A	Parque dos Girassóis	2613758-5	Sim	11
Lázara	Rua da Soja, Q 03, L 21, Casa 2	Parque dos Girassóis	2069326-5	Sim	12
Izabela	Rua da Soja, Q 08, L 07, Casa A	Parque dos Girassóis	-	Não	-
Júnior	Rua do Milho, Q 10, L 07-A	Parque dos Girassóis	2066607-1	Sim	-
Edvânio	Rua da Soja, Q 35, L 19	Nilson Veloso I	1975836-7	Não	-
Ivone	Rua do Trigo, Q 30, L 13	Nilson Veloso I	1973707-6	Não	12
Lucilei	Rua do Trigo, Q 29, L 20	Nilson Veloso I	1973248-1	Não	16
Rafaela	Rua da Soja, Q 36, L 08	Nilson Veloso I	1977614-4	Sim	20
Edna	Rua da Seringueira, Q 42, L 22	Nilson Veloso I	1977157-6	Não	30
Rosana	Av. José Costa Martins, Q 41, L 03	Nilson Veloso I	1972421-7	Não	22
Edilson	Rua das Palmeiras, Q 44, L 24	Nilson Veloso I	1978286-1	Não	-
Ingrid	Rua Jasmim, Q 03, L 18, Parte A	Nilson Veloso II	-	Não	14
Thiago	Rua das Hortências, Q 15, L 18	Nilson Veloso II	2095326-7	Sim	-
Albérico	Rua João Carmo Batista, Q 19, L 33	Nilson Veloso II	2095213-9	Sim	22
Weverton	Rua das Gardênias, Q 14, L 13, Casa 2	Nilson Veloso II	2390577-8	Não	22
Cíntia	Rua das Acácias, Q 12, L 11	Nilson Veloso II	-	Não	24
Weslei	Rua das Violetas, Q 09, L 29	Nilson Veloso II	2049653-2	Sim	22
Mauro	Rua Luzia N. Lima, Q 08, L 15, Casa A	Nilson Veloso II	2713578-0	Sim	22
Laila	Av. Nilson Veloso, Q 23, L 08-B	Nilson Veloso II	2339186-3	Sim	30
Wellinson	Rua Alice Bonifácio G., Q 24, L 27	Nilson Veloso II	2342359-5	Não	29
Ricardo	Rua Francisco Bonifácio, Q 21, L 15	Nilson Veloso II	2094431-4	Sim	28
Rosilda	Av. Carolina Maria, Q 21, L 34	Nilson Veloso II	2117731-7	Não	26
Rubens	Av. Carolina Maria, Q 20, L 11	Nilson Veloso II	2079674-9	Sim	26

A partir das constatações observadas e das informações repassadas pelos moradores dos endereços visitados, identificou-se que o abastecimento naquele momento se encontrava normalizado.

Foi feita a aferição de pressão da água da rede e verificou-se que em todos os pontos a pressão mínima na rede era de 10 m.c.a., com exceção do primeiro estabelecimento comercial visitado (Supermercado J Líder). Contudo, neste local não foi possível realizar a aferição da pressão na entrada da rede, pois a edificação não possuía nenhuma torneira próxima ao ramal de entrada. A aferição, neste local, foi realizada em uma torneira situada ao fundo do estabelecimento, próxima à escada de acesso ao pavimento superior.

Assim, conforme preconiza o Art. 18 da Resolução Normativa nº 08/2021 da AMAE, “a pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras de água deve ser de 400 kPa e a pressão dinâmica mínima de 100 kPa. Poderá ser admitida pressão estática máxima de 500 kPa em regiões acidentadas”, e ainda, de acordo com o disposto no item 5.3.1 da ABNT NBR 12218/2017, “a pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras deve ser de 400 kPa, podendo chegar a 500 kPa em regiões com topografia acidentada, e a pressão dinâmica mínima, de 100 kPa, e ser referenciada ao nível do terreno”, **conclui-se que a pressão da rede de abastecimento está conforme o recomendado pelas legislações vigentes.**

Ao serem questionados sobre a falta de água quando acontecia a fiscalização, todos os moradores afirmaram que não havia falta de água no dia da fiscalização. Porém, 12 (doze) moradores, cerca de 46,15%, relataram que notaram falta de água na sexta-feira da semana anterior (30/05). Contudo, **afirmaram tratar-se de uma ocorrência pontual durante a semana.**

Conforme mencionado no Ofício nº 138/2025 – PGCMRV, a situação reclamada referia-se sobretudo à interrupção do abastecimento de água no período noturno. Ao indagar os moradores sobre esta afirmação, **não houve nenhuma alegação de falta de água no período noturno.** Alguns moradores citaram a ocorrência de falta de água em alguns finais de semana, mas não afirmaram tratar-se de uma interrupção rotineira.

5.1 Não conformidades encontradas

Diante das afirmações acerca do problema de falta de água aos finais de semana, relatada pelos moradores dos Bairros Nilson Veloso I, Nilson Veloso II e Parque dos Girassóis,



verificou-se as não conformidades indicadas no Quadro 2, que seguem listadas com as respectivas legislações e normas infringidas.

Quadro 2. Não conformidades encontradas na fiscalização.

Item	Elemento Fiscalizado	Não Conformidade	Dispositivo normativo
1	Bairros Parque dos Girassóis, Nilson Veloso I e Nilson Veloso II	Interrupção no fornecimento de água.	Art. 60, Inc. XIV e Art. 61, Inc. XV II da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.

6 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS

Identificadas as não conformidades, solicita-se à prestadora medidas preventivas e/ou corretivas, a fim de atender os requisitos mínimos de qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, bem como dos produtos oferecidos ao atendimento dos usuários e às condições operacionais dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares. Seguem abaixo as determinações/recomendações e prazos a serem observados pelo prestador para correção das não conformidades apontadas.

Quadro 3. Determinação, recomendações e prazos à prestadora de serviços.

Item	Elemento Fiscalizado	Não Conformidade	Determinação e Recomendação	Prazo*
1	Bairros Parque dos Girassóis, Nilson Veloso I e Nilson Veloso II	Interrupção no fornecimento de água.	Enviar relatório contendo todos os protocolos abertos no ano de 2025 para o problema de falta de água nos bairros em questão. O relatório deverá ser separado por bairro e mês de referência.	20 dias

* Os prazos definidos nesse item são contados em dias corridos.

7 CONCLUSÃO

Nos termos do art. 41 da Lei Complementar 130/2018, instituidora da AMAE, no exercício dos procedimentos fiscalizatórios, se detectada ocorrência de infração que possa dar ensejo a aplicação de sanções, a AMAE notificará o infrator para, no prazo indicado na notificação, regularizar a situação verificada, apresentar informações e, caso queira, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia à Coordenação de Fiscalização acompanhada de documentos comprobatórios.



Diante disso, além de cumprir as determinações constantes no título “DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS”, no prazo lá fixado, o prestador pode apresentar sua defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis (art. 41, §3º da LC 130/2018).

A AMAE esclarece que a não regularização da situação configuradora de infração, ou ausência de defesa prévia, ou se esta não for acatada, implicará na aplicação de penalidade correspondente (art. 41, §3º da LC 130/2018).

Rio Verde, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS SOUZA SANTOS**
Data: 24/06/2025 14:52:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mateus Souza Santos
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3.017.629 - AMAE